



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

**PORTARIA Nº 177/2019**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia, de 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 644/2019, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Invalidez, nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei Complementar nº 18/2001, em observância ao artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com proventos proporcionais a razão de 41,77%, calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). ELISÂNGELA BATISTA DOS SANTOS MESQUITA**, matrícula nº 10191-5, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Paulínia.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 02/12/2019.**

Paulínia, 05 de dezembro de 2019.

**Beatriz de L. N. Borlina Bernardi**  
*Diretora Previdenciária e Atuária*